



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

1. Do Objeto

Este Edital visa o credenciamento de instituições e prestadores de serviços relacionados a investimentos com recursos do RPPS, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais normas aplicáveis, para o Instituto dos Servidores do Município de Jussara, inscrito no CNPJ sob o nº 05.091.179/0001-53 com sede em Avenida José Bonifácio, 726-A, Centro, Jussara – Goiás.

2. Da Fundamentação Legal

O presente Edital de Credenciamento fundamenta-se na **Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre a aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social.

3. Das Condições de Participação

Poderão participar deste processo de credenciamento as instituições que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, e que comprovem sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira para a prestação dos serviços.

4. Dos Parâmetros de Credenciamento (Resolução CMN nº 5.272/2025)

O credenciamento será realizado com base na análise dos seguintes parâmetros mínimos, conforme o Art. 10 da Resolução CMN nº 5.272/2025:

- **Histórico e experiência:** Avaliação da trajetória da instituição no mercado, sua experiência na prestação dos serviços objeto do credenciamento e seu desempenho anterior.
- **Volume sob gestão e/ou administração:** Análise do volume de recursos financeiros sob gestão ou administração da instituição, como indicador de sua capacidade operacional e relevância no mercado.
- **Solidez patrimonial:** Verificação da saúde financeira e da capacidade patrimonial da instituição para suportar suas operações e eventuais riscos.
- **Risco reputacional:** Análise da reputação da instituição no mercado, considerando eventuais ocorrências negativas, processos judiciais ou administrativos relevantes.
- **Padrão ético:** Avaliação da existência e aplicação de códigos de ética e conduta, políticas de compliance e mecanismos de governança que garantam a integridade e a transparência da instituição.
- **Aderência de rentabilidade (quando aplicável):** Para serviços de gestão de recursos, análise da aderência da rentabilidade histórica da instituição aos indicadores de mercado e aos objetivos de investimento.
- **Condições normativas aplicáveis:** Comprovação do atendimento a todas as exigências legais e regulatórias específicas para a atuação da instituição no mercado financeiro e de capitais, bem como para a prestação dos serviços ao RPPS.



5. Do Dossiê Documental

A instituição interessada deverá apresentar um dossiê documental completo, em formato digital (preferencialmente PDF), contendo os seguintes documentos e informações, que servirão de base para a análise dos parâmetros de credenciamento:

5.1. Identificação e Qualificação Institucional

- Apresentação institucional: Documento que detalhe o histórico de atuação, estrutura organizacional, expertise e diferenciais da instituição.
- Ato constitutivo/estatuto social: Devidamente registrado, com todas as alterações.
- Comprovante de inscrição no CNPJ: Atualizado.
- Procuração: Se for o caso, com poderes específicos para representar a instituição no processo de credenciamento.

5.2. Evidências para os Parâmetros de Credenciamento

- Certificações e reconhecimentos de mercado, se disponível.
- Currículos dos principais profissionais envolvidos na prestação dos serviços.
- Volume sob gestão e/ou administração: Relatório ou declaração oficial da instituição, com data-base não superior a 90 (noventa) dias, que comprove o volume de recursos sob gestão e/ou administração.
- Declaração de auditoria independente, se disponível, que ateste o volume informado.
- Solidez patrimonial: Balanços patrimoniais e demonstrações financeiras dos últimos 3 (três) exercícios sociais, auditados por auditor independente registrado na CVM, se aplicável.
- Relatórios de agências de rating, se houver.
- Outros documentos comprobatórios idôneos da solidez financeira da instituição.
- Risco reputacional: Declaração da instituição de que não possui pendências judiciais ou administrativas que possam comprometer sua reputação ou capacidade de atuação.
- Certidões negativas de processos relevantes (cível, criminal).
- Informações verificáveis sobre ocorrências relevantes que possam impactar a reputação da instituição, se disponível.
- Padrão ético: Cópia do Código de Ética e Conduta da instituição.
- Políticas de compliance, prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo.
- Declaração de inexistência de conflito de interesses entre a instituição e o RPPS, seus dirigentes e conselheiros, se possível.
- Condições normativas aplicáveis: Comprovante de registro e autorização de funcionamento junto aos órgãos reguladores competentes (CVM, Banco Central do Brasil, ANBIMA, etc.), conforme a natureza dos serviços.
- Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Outros documentos comprobatórios idôneos do atendimento às exigências legais e regulatórias incidentes sobre a instituição e os serviços a serem prestados.



- Termo de credenciamento disponibilizado pelo Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (DRPPS), do Ministério da Previdência Social, conforme disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento>.

6. Da Forma de Envio e Assinatura Digital

6.1. O dossiê documental deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Edital. 6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados preferencialmente em formato **PDF**, com boa resolução e legibilidade. 6.3. Documentos que exijam assinatura deverão ser assinados eletronicamente, utilizando certificado digital válido no padrão ICP-Brasil, ou, na impossibilidade, digitalizados com assinatura física.

7. Dos Prazos

- Prazo de análise: O Instituto De Previdência Dos Servidores Do Município De Jussara terá o prazo de até 60 dias, contados a partir da publicação deste edital, para analisar a documentação e emitir parecer.
- Prazo para diligência: Caso sejam solicitados documentos complementares ou esclarecimentos (diligência), a instituição terá o prazo de até 90 dias para atendê-los, contados a partir da notificação.

8. Dos Critérios e Decisão

8.1. A análise do dossiê documental avaliará o atendimento aos parâmetros de credenciamento e aos requisitos deste Edital.

8.2. O Instituto De Previdência Dos Servidores Do Município De Jussara poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, sempre de forma motivada e isonômica.

8.3. O não atendimento a qualquer requisito deste Edital ou a não apresentação de documentos solicitados em diligência implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.

9. Da Vigência do Credenciamento

O credenciamento terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de publicação do ato administrativo de credenciamento. Após esse período, a instituição deverá submeter-se a um novo processo de credenciamento, caso deseje manter-se credenciada.

10. Das Obrigações do Credenciado

Uma vez credenciada, a instituição deverá:

- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital durante toda a vigência do credenciamento.
- Informar imediatamente qualquer alteração em sua estrutura societária, administrativa, financeira ou regulatória que possa impactar sua capacidade de prestação dos serviços ou seu credenciamento.
- Atender às solicitações de informações e documentos dentro dos prazos estabelecidos.



- Cumprir rigorosamente a legislação e regulamentação aplicáveis aos serviços prestados.

11. Do Monitoramento

O Instituto De Previdência Dos Servidores Do Município De Jussara realizará monitoramento periódico das instituições credenciadas, a fim de verificar a manutenção das condições que ensejaram o credenciamento, o cumprimento das obrigações contratuais e a inexistência de conflitos de interesse. O monitoramento poderá incluir a solicitação de relatórios, informações e documentos adicionais.

12. Do Descredenciamento

O credenciamento poderá ser revogado ou suspenso, a qualquer tempo, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- Não manutenção das condições de habilitação e qualificação.
- Descobrimento de falsidade em qualquer documento ou informação apresentada.
- Não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou em contrato.
- Ocorrência de fatos que comprometam a idoneidade, reputação ou capacidade da instituição.
- Não atendimento às solicitações de monitoramento.
- Por interesse público devidamente justificado.

13. Das Disposições Finais

13.1. A participação neste processo de credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições e regras estabelecidas neste Edital.

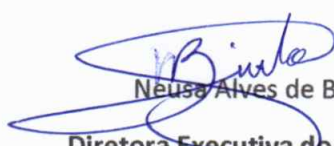
13.2. O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos

13.3. É de responsabilidade da instituição interessada o acompanhamento de eventuais alterações ou retificações deste Edital, que serão divulgadas no mesmo meio de sua publicação original.

13.4. Os recursos do PREVJUS a serem aplicados com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do PREVJUS aprovada pelo Conselho e/ou Comitê de Investimentos e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025.

13.5. Fica revogado qualquer Edital de Credenciamento anterior – PREVJUS.

Jussara, 19 de março de 2026.


Neusa Alves de Brito
Diretora Executiva do Prevjus
Diretora Executiva do PREVJUS